



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

1

Ata de Registro de Preços nº 034/2017

Processo Licitatório nº 069/2017
Pregão Presencial RP nº 049/2017
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços das seguintes empresas: **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, sediada na Rua Raul Soares, 473, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000, neste ato representada por seu sócio Gilberto de Faria Pessoa Moreira, portador da CI nº MG – 12.229.063, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 068.353.546-31, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO A DE TRANSPORTE: E TIPO B - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO: PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS ACAMADOS E HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, COM FABRICAÇÃO À PARTIR DO ANO DE 2016. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Anexo I - Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 208.800,00 (Duzentos e oito mil e oitocentos reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
597	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
695	02.06.02.10.302.0016.2215.3.3.90.39.00
715	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) A **CONTRATADA** deverá entregar os objetos na Estação Chegar Bem, situada a Rua São João nº. 290, Brant, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

c) Os itens do Anexo I - Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada à Rua São João, nº 290 – Centro, no horário de 08:00 às 17:00, com acompanhamento de um representante da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

Cláusula 19ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

- a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.
- c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.
- d) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- f) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) A empresa contratada deverá ter a disponibilidade para ofertar todos os veículos (ambulâncias) licitados, simultaneamente.
- h) Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:
 - Com quilometragem livre;
 - Sem motorista;
 - Sem combustível;
 - Com seguro total, inclusive a terceiros;
 - Licenciado perante Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou de residência de seu proprietário;
 - Com todos os documentos, equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, previstos no Código de Transito Brasileiro.
- i) Os veículos serão requisitados mediante Ordem de Serviço expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- j) Os veículos poderão ser contratados individualmente ou de forma simultânea, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

- k) Os veículos deverão estar à inteira disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
- l) As ambulâncias serão adesivadas com a logomarca da Prefeitura, que será por conta da contratada.
- m) A contratada deverá manter um veículo para substituição em até 48 horas, após o comunicado do sinistro, reparos e manutenção ou revisão, haja vista que trata-se de uma prestação de serviço de urgência e emergência e não pode haver paralisação.
- n) O serviço de assistência da seguradora contratada deverá ser rápido e eficiente, em caso do veículo estar em viagem fora do município o atendimento deverá ser de até 3 (três) horas.
- o) A Contratada arcará com as despesas relativas ao licenciamento e demais tributos relativos aos veículos durante o período em que estiverem locados, e manterá atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao Contratante, antes do vencimento, o documento de porte obrigatório CRLV.
- p) A contratada será responsável pela manutenção integral dos veículos, inclusive conserto e troca dos pneus.
- q) Proteção total do veículo alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da contratada, inclusive caso houver danos a terceiros, não havendo pagamento de franquia pela contratante em caso de sinistro.
- r) As definições e adaptações das ambulâncias deverão obedecer as exigências da Portaria 2048, de 5 de novembro de 2002, bem como às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.

Cláusula 21ª. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os objetos/serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os objetos com defeito, ou em caso de quebra deverão impreterivelmente serem substituídos por um objeto igual no prazo máximo de 48 (horas) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os objetos/serviços do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 19/07/2017 a 18/07/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- e) A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência, para que a contratada possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade da presente Ata.
- f) Efetuar os pagamentos dos valores devidos, nos prazos e nas condições estabelecidas.
- g) Permitir que somente servidores devidamente qualificados e habilitados conduzam o veículo locado.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- i) A contratante se responsabilizará pelo pagamento das multas que porventura vierem a ser aplicadas aos veículos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

8

- j) Rejeitar, no todo o veículo se empresa vencedora entregar fora das especificações do Anexo I - termo de referência.
- k) Em caso de sinistro a contratante deverá fazer boletim de ocorrência Policial, para encaminhá-los imediatamente a contratada.
- l) A contratante não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção dos veículos da contratada após a ocorrência de sinistro e avarias.
- m) Será responsável pelo fornecimento de combustível e motorista.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- o) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- p) Designar funcionário responsável, para o contato empresa/ Secretaria de Saúde.
- q) Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- r) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do veículo, de acordo com o especificado em sua proposta.
- s) Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.
- t) Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal 2260/2012.
- u) Quando o veículo estiver em manutenção ou em processo de substituição o período será descontado pela contratante no valor do aluguel, sendo que ainda excedendo às 48 horas estará sujeito a aplicação das sanções prevista na cláusula 29 e 30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

- v) Fornecer o veículo dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- w) O conserto ou substituição de pneus e alinhamento/ balanceamento deverão ser realizados em tempo hábil, não podendo exceder o prazo máximo de 12 horas, após o comunicado formal realizado pela contratante.
- x) As notificações de autuação de infração de trânsito, deverão ser enviadas a contratante em tempo hábil, para análise de possíveis recursos, bem como a identificação do condutor infrator.
- y) As eventuais multas ou infrações de trânsito deverão ser encaminhadas em tempo hábil pela contratada, afim de possíveis recursos, bem como proporcionar condições de pagamento com desconto.
- z) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.



§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

13

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 49/2017**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 49/2017, Processo Licitatório nº 69/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 19 de julho de 2017

CONTRATANTE:

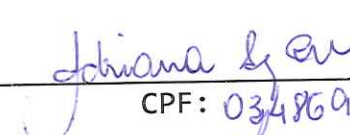

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADA:


A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

Testemunhas:


CPF: 086.890.946-79


CPF: 034869246-30



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 034/2017 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 49/2017**.

Empresa: A&G Serviços Médicos Ltda - EPP CNPJ: 12.532.358/0001-44							
ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	12	SV	LOCACAO DE AMBULANCIA Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Veículo ambulância tipo furgão original de fabrica de grande porte tipo B, motor diesel cilindrada mínima de 2.100 cm3, de carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fabrica) potencia de no mínimo 100 cv, injeção eletrônica, direção hidráulica, 5 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 65 litros, divisória com porta de comunicação entre os compartimentos, iluminação interna, janelas laterais com vidros foscos deslizantes., com Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de	Renault Master L2H2 2016	9.700,00	116.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

15

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

				oxigênio e c-aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência conteúdo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro, ataduras de 15 cm, compressas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres ou esvicerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, maleta de parto conteúdo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas, gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjuntos de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos; máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.OBS:As adaptações obedecerão as exigências, conforme a Portaria nº 2048 /MS de 5 de novembro de 2002.As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão também obedecer às normas da ABNT - NBR 14561/2000, de julho de 2000			
02	01	12	SV	LOCALIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA Ambulância para simples remoção destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.Veículo	Renault Master L2H2 2016	7.700,00	92.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

16

				ambulância tipo furgão original de fábrica de grande porte tipo A, motor diesel cilindrada mínima de 2.100 cm ³ , de carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) potência de no mínimo 100 cv, injeção eletrônica, direção hidráulica, 5 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 65 litros, Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação; maca com rodas retrátil; suporte para soro e oxigênio medicinal. OBS: As adaptações obedecerão às exigências, conforme a Portaria nº 2048 /MS de 5 de novembro de 2002. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão também obedecer às normas da ABNT - NBR 14561/2000, de julho de 2000			
Valor Total R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais)							

Lagoa Santa, 19 de julho de 2017

CONTRATANTE:

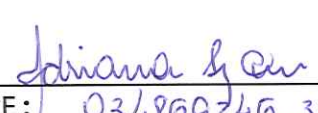

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADA:


A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

Testemunhas:


CPF: 086.890.946-79


CPF: 034869240-30